

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13805/2021
CHAMADA PÚBLICA – Nº 06/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, torna público que estará recebendo, até o dia **09 de setembro de 2021, às 13:00h**, mediante **PROTOCOLO** no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua 08, nº 1000, Bairro Centro, Itapagipe/MG. O presente processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria SEGOV nº 001/2021, que será responsável pelo recebimento e julgamento da documentação apresentada, sendo regido pelo art. 25 “*caput*” da Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo Plano de Trabalho aprovado do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR e demais condições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Formulário de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de Habilitação;
Anexo V - Modelo da Declaração de Fato Superveniente;
Anexo VI - Modelo da Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

1. DO OBJETO:

A presente chamada pública tem por objeto a seleção de profissionais ou empresas para realização de cursos de acordo com ações indicadas no Projeto de Trabalho Social junto aos beneficiados dos conjuntos residenciais Jardim Iolanda I e II, bem como do Projeto de Trabalho Social do PDST, conforme convênio junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, ou seja, até 08/11/2021, após a assinatura do instrumento de contrato e emissão da ordem de início de serviços.

1.2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante requerimento da parte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itapagipe/MG.

2.2 – Não poderão participar deste Credenciamento as interessadas:

a) que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

a.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o

- plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
 - c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
 - d) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
 - e) que possuam em seu quadro societário servidores do Município, membros ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 – Pessoa Física

- a) Formulário de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório;
- b) Documento de identificação pessoal com foto e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio da interessada;
- e) Prova de regularidade fiscal quanto à Fazenda Municipal do Município de Itapagipe/MG;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- g) Certidão negativa de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física;
- h) Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar:
 - I – Para o item 01 – Comprovante de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN;
 - II – Para o item 02 – Comprovante de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP ou no órgão de classe competente;
 - III – *Curriculum vitae* relatando toda a experiência profissional da interessada, acompanhado de todos os documentos necessários que comprovam e atestam as informações apresentadas (p.ex. certificado ou declaração que ministrou cursos, comprovante de pós-graduação *lato* ou *strictu sensu*, etc.)

3.1.2 – Pessoa Jurídica

- a) Formulário de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Contribuições Federais;

- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal quanto à Fazenda Municipal do Município de Itapagipe/MG;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- j) Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar:
 - I – Para o item 01 – Comprovante de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN do responsável técnico;
 - II – Para o item 02 – Comprovante de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP ou no órgão de classe competente, do responsável técnico;
 - III – As empresas deverão apresentar *Curriculum vitae* do responsável técnico, relatando toda a experiência profissional da interessada, acompanhado de todos os documentos necessários que comprovam e atestam as informações apresentadas (p.ex. certificado ou declaração que ministrou cursos, comprovante de pós-graduação *lato* ou *strictu sensu*, etc.)

3.2 – Para fins de prova de regularidade serão admitidas certidões negativa e positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

3.3 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por funcionário público do Município de Itapagipe/MG, mediante a exibição do original.

3.4 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2021 – PROCESSO Nº 0013805
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ
(MF).....
Endereço.....

4 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO:

4.1 – Os interessados que desejarem participar, neste ato concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2 – Os valores dos serviços a serem prestados foram fixados no Plano de Trabalho disponibilizado e aprovado pela Caixa Econômica Federal, sendo referidos valores fixos e irrevogáveis.

4.3 - Os envelopes serão recebidos e protocolizados da data de publicação do certame até o dia 09/09/2021, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante no preâmbulo.

4.4 - A abertura e julgamento da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, no dia 09 de setembro de 2021, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante no preâmbulo.

4.5 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes contendo a documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste

procedimento.

4.6 - A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

4.7 - No caso de comparecimento de mais de um licitante para o mesmo item, na etapa de abertura dos envelopes, para fins de classificação será adotado os seguintes critérios, na ordem que segue:

a) Comprovação de experiência anterior em ministrar cursos/treinamentos, por meio de comprovantes/certidões que comprovem que a pessoa/responsável técnico ministrou cursos/treinamentos, seja por contrato de trabalho na área ou declaração/certidão de contratante;

b) Pós Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);

c) Pós Graduação *lato sensu* (especialização);

4.8 – Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, com o fito de elaborar o quadro de classificação.

4.9 - Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado no Diário Oficial on-line do Município e afixando a listagem no mural da Prefeitura e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

4.10 - Decorrido o prazo disposto no item 4.9, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do Executivo, para que este ratifique o credenciamento.

5 DOS RECURSOS:

5.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

5.2 - O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação;

5.3 – Fica facultado aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentos para Credenciamento”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata.

5.4 - Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recurso à fase de habilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, publicação do resultado para fins de credenciamento e cadastro de reserva.

6 DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 - Transcorrido o prazo recursal a autoridade superior irá ratificar o procedimento, sendo os licitantes, convocados para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo.

6.1.1 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.2 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.3 - O Termo de Credenciamento vigorará até 08 de novembro de 2021, iniciando-se a partir da

data de assinatura.

6.4 - Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

6.5 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

7 DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1 – O Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, da Lei 8.666/93, assegurada a ampla defesa:

- a)** Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento;
- b)** Transferência ou cessão total ou parcial da prestação de serviços credenciados a terceiros.
- c)** A empresa ou pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa ou pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e)** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- f)** Em razão de caso fortuito ou força maior.

7.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente, desde que o CREDENCIADO, seja notificado por escrito, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da efetiva rescisão.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
- d)** O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

8.2 - A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas pela Comissão de Licitação, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CRAS. Comprovada a consistência das denúncias, haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Compete às pessoas jurídicas e físicas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

9.3 - Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

9.4 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

9.5 - Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

9.7 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este processo licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapagipe/MG, situada na Rua 8, nº 1000, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe/MG ou pelo telefone 34 3424- 9039, no horário de 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

Itapagipe/MG, 20 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013805

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é a seleção de profissionais ou empresas para realização de cursos de acordo com ações indicadas no Projeto de Trabalho Social junto aos beneficiados dos conjuntos residenciais Jardim Iolanda I e II, bem como do Projeto de Trabalho Social do PDST, conforme convênio junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O presente procedimento visa a seleção de prestador de serviços para realização de cursos para cumprimento do Plano de Trabalho Social junto aos beneficiados dos conjuntos residenciais Jardim Holanda I e II do Município de Itapagipe.

Importante destacar que referido trabalho se insere nas orientações e determinações balizadas pela Caixa Econômica Federal, no âmbito de execução do Programa Minha Casa Minha Vida, cumprindo as diretrizes sociais e a integração das famílias no contexto do desenvolvimento da cidade.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços a serem executados serão divididos em dois itens, sendo os abaixo mencionados:

Item 1 - Elaboração, apresentação e transmissão de curso/treinamento à distância (on-line) com o tema “Economia Doméstica: cuidando do orçamento familiar”;

- O roteiro e cronograma do curso deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido a aprovação pela direção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Itapagipe.

- Deverá ser ministrado de forma remota (on-line), sendo 04 turmas, com 08 alunos cada.

- O curso deverá ter duração mínima de 06 horas.

- A carga horária poderá ser dividida de acordo com a disponibilidade e concordância dos participantes, desde que cada aula tenha no mínimo 1h30min de duração.

- Para apresentação do cronograma deverá ser apresentada datas para que sejam comunicadas aos beneficiários do dia e hora do referido curso, a CONTRATADA poderá alterar o cronograma desde que com a aprovação da direção do CRAS.

- Os materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na elaboração e transmissão do cursos/treinamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ou responsabilização para o Município de Itapagipe/MG.

Item 2 - Desenvolvimento de encontros on-lines de arte terapia, por meio de videochamadas e/ou reuniões virtuais para promover, incentivar e acompanhar atividades de artes visuais (colagens, contos, pinturas)

- O roteiro e cronograma do curso deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido a aprovação pela direção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Itapagipe.

- Deverá ser ministrado de forma remota (on-line) com no mínimo 08 participantes por vez, sendo necessário atingir ao menos 32 pessoas por semana.
- A duração do referido curso será até 08 de novembro de 2021.
- A carga horária poderá ser dividida de acordo com a disponibilidade e concordância dos participantes, desde que cada chamada/reunião tenha no mínimo 30 minutos de duração.
- Para apresentação do cronograma deverá ser apresentada datas para que sejam comunicadas aos beneficiários do dia e hora do referido curso, a CONTRATADA poderá alterar o cronograma desde que com a aprovação da direção do CRAS.
- Os materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na elaboração e transmissão do cursos/treinamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ou responsabilização para o Município de Itapagipe/MG.

4 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Município remunerará os profissionais da seguinte forma:

4.1.1 - Para o item 01 o credenciado receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). para fins de pagamento a CREDENCIADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços e lista de presença dos participantes.

4.1.2 - Para o item 02 o credenciado receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo os valores pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fins do último pagamento a CREDENCIADA deverá apresentar relatório completo da execução dos serviços e lista de presença dos participantes.

4.2 – A presente remuneração encontra-se fixada no Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal, com vistas ao cumprimento das disposições relacionadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV-FAR.

4.3 – Os pagamento serão realizados em até 30 (trinta) dias ou mediante a disponibilidade do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal e as disposições constantes nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a direção e agentes do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de Itapagipe.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Pagar o valor contratado pelo serviço efetivamente no prazo e nas condições contratuais;

6.1.2 - Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;

6.1.3 - Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.5 - Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6 - Acionar a CREDENCIADA de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.7 - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CREDENCIADA.

6.2 – DA CREDENCIADA:

6.2.1 - Executar o objeto em conformidade com a proposta apresentada no ato da sessão.

6.2.2 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado.

6.2.3 - Executar o objeto licitado somente com prévia autorização do setor competente.

6.2.4 - Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

6.2.5 - Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da mão de obra para execução do objeto contratual;

6.2.6 - Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos orçamentários e financeiros que suportarão referida despesa são provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) do exercício de 2021:

02.01.10.00.08.122.0040.14.2071.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou

02.01.10.00.08.122.0040.14.2071.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Itapagipe/MG, 20 de agosto de 2021.

Cassiano Ricardo Martins de Souza
Presidente da CPL

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, com sede na Rua 8, nº 1000, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.226.840/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ricardo Garcia da Silva, brasileiro, casado civil, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº M-8.600.051, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.219.536-03, residente em Itapagipe-MG, à Rua 24-A, nº 580, Bairro Jardim Castro, doravante denominado CREDENCIADOR, e a (Empresa ou Pessoa física) _____, com sede ou endereço à _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, (por seu representante legal, Sr. _____), doravante denominada CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento, Chamada Pública nº 06/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

1.2 Independente de transcrição faz parte deste instrumento:

- a) Edital e Anexos da Inexigibilidade por Credenciamento, Chamada Pública nº 06/2021;
- b) Formulário de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissionais ou empresas para realização de cursos de acordo com ações indicadas no Projeto de Trabalho Social junto aos beneficiados dos conjuntos residenciais Jardim Iolanda I e II, bem como do Projeto de Trabalho Social do PDST, conforme convênio junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, mediante o descritivo a seguir:

Item 1 - Elaboração, apresentação e transmissão de curso/treinamento à distância (on-line) com o tema “Economia Doméstica: cuidando do orçamento familiar”;

- O roteiro e cronograma do curso deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido a aprovação pela direção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Itapagipe.

- Deverá ser ministrado de forma remota (on-line), sendo 04 turmas, com 08 alunos cada.

- O curso deverá ter duração mínima de 06 horas.

- A carga horária poderá ser dividida de acordo com a disponibilidade e concordância dos participantes, desde que cada aula tenha no mínimo 1h30 de duração.

- Para apresentação do cronograma deverá ser apresentada datas para que sejam comunicadas aos beneficiários do dia e hora do referido curso, a CONTRATADA poderá alterar o cronograma desde que com a aprovação da direção do CRAS.

- Os materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na elaboração e transmissão do cursos/treinamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ou responsabilização para o Município de Itapagipe/MG.

Item 2 - Desenvolvimento de encontros on-lines de arte terapia, por meio de videochamadas e/ou reuniões virtuais para promover, incentivar e acompanhar atividades de artes visuais (colagens, contos, pinturas)

- O roteiro e cronograma do curso deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido a aprovação pela direção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Itapagipe.

- Deverá ser ministrado de forma remota (on-line) com no mínimo 08 participantes por vez, sendo necessário atingir ao menos 32 pessoas por semana.

- A duração do referido curso será até 08 de novembro de 2021.

- A carga horária poderá ser dividida de acordo com a disponibilidade e concordância dos participantes, desde que cada aula tenha no mínimo 30 minutos de duração.

- Para apresentação do cronograma deverá ser apresentada datas para que sejam comunicadas aos beneficiários do dia e hora do referido curso, a CONTRATADA poderá alterar o cronograma desde que com a aprovação da direção do CRAS.

- Os materiais, equipamentos e insumos que serão utilizados na elaboração e transmissão do cursos/treinamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ou responsabilização para o Município de Itapagipe/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.00.08.122.0040.14.2071.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 02.01.10.00.08.122.0040.14.2071.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 100.

3.2 A contratação vigorará até 08 de novembro de 2021, tendo por início a partir de sua assinatura;

3.3 A presente contratação poderá ser prorrogada através de termo aditivo, mediante autorização do gestor e justificativas cabíveis nos termos do Edital e da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A presente contratação tem por valor global R\$ _____ (_____ reais), para fins de pagamento a CREDENCIADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços e lista de presença dos participantes.

4.2 – A presente remuneração encontra-se fixada no Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal, com vistas ao cumprimento das disposições relacionadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV-FAR.

4.3 – Os pagamento serão realizados em até 30 (trinta) dias ou mediante a disponibilidade do recurso financeiro pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal e as disposições constantes no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a direção e agentes do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de Itapagipe.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO MUNICÍPIO:

- 6.1.1 Pagar o valor contratado pelo serviço efetivamente no prazo e nas condições contratuais;
- 6.1.2 Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;
- 6.1.3 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.1.5 Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6 Acionar a CREDENCIADA de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.1.7 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CREDENCIADA.

6.2 DA CREDENCIADA:

- 6.2.1 Executar o objeto em conformidade com a proposta apresentada no ato da sessão.
- 6.2.2 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado.
- 6.2.3 Executar o objeto licitado somente com prévia autorização do setor competente.
- 6.2.4 Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- 6.2.5 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da mão de obra para execução do objeto contratual;
- 6.2.6 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 Obedecida a Lei, o presente instrumento poderá ser rescindido:
- I. Por ato unilateral da Administração;
 - II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
 - III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.
- 8.2 A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas

pela Comissão de Licitação, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CRAS. Comprovada a consistência das denúncias, haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2021.

Município de Itapagipe/MG
Prefeito
Credenciador

Empresa/Pessoa física
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2- _____
CPF nº

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 06/2021, bem como o valor o qual o Município de Itapagipe/MG se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor estipulado em plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Elaboração, apresentação e transmissão de curso/treinamento à distância (on-line) com o tema “Economia Doméstica: cuidando do orçamento familiar”	R\$ 6.000,00
2	Desenvolvimento de encontros on-lines de arte terapia, por meio de videochamadas e/ou reuniões virtuais para promover, incentivar e acompanhar atividades de artes visuais (colagens, contos, pinturas)	R\$ 6.000,00

Declaramos, por fim, que estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa, quando Pessoa Jurídica)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em Edital de credenciamento nº _____/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs: No caso de microempresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI nenhum fato impeditivo que o desabone a contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

**Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)**

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)